



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação	Termo de Referência nº	Anexo	Data
<b>Dispensa de Licitação (art. 75, inciso I ou II da Lei Federal nº 14.133/2021)</b>	<b>71/2023 - DAP</b>	<b>I</b>	<b>19/12/2023</b>
Demanda:	<b>SERVIÇO CONTINUADO DE SEGURO PREDIAL</b>		
Processo:	<b>0016363-32.2023.4.05.7000</b>	Form. eCompras:	<b>3447</b>
Centro de Custos:	<b>DG - CONTINGÊNCIA - CUSTEIO</b>	Exercício:	<b>2023</b>

<b>1.</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
	<p><b>1.1.</b> Necessidade da Administração de manter a integridade dos bens móveis, imóveis e instalações públicas sob sua responsabilidade, adotando todas as providências de forma a garantir a segurança patrimonial e prevenir eventuais sinistros que possam ocorrer, em cumprimento aos objetivos dispostos no Art. 13 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e no Art. 1346 do Novo Código Civil de 2002;</p> <p><b>1.2.</b> Sendo assim, a contratação de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração de prevenir eventuais sinistros que possam ocorrer, zelando pela preservação dos bens públicos sob sua tutela, bem assim garantindo a higidez condominial do Edifício Sede, Edifício-Anexo (Ampliação) e do Prédio Anexos I (ESMAFE), pertencentes ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região;</p> <p><b>1.3.</b> A presente contratação visa dar continuidade aos serviços prestados através do Contrato nº 90/2022 – AXA Seguros S.A., cuja vigência se extinguirá no dia 21/12/2023.</p> <p>PAC 2023 - PA: <b>0003150-90.2022.4.05.7000</b> / Unidade Técnica: DAP / Item: <b>TRF5-SIAP-0006</b>.</p>

<b>2.</b>	<b>OBJETO</b>										
	<p><b>2.1.</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de seguro predial para o Edifício Sede, Edifício-Anexo (Ampliação) e Prédio Anexo I (ESMAFE), pertencentes ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência e Anexo I-A (Coberturas).</p>										
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade Ref.</th><th>Quant.</th><th>Cód. (CATSER)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Prestação de serviço de seguro predial.</td><td>Unid.</td><td>01</td><td></td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Cód. (CATSER)	1	Prestação de serviço de seguro predial.	Unid.	01	
Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Cód. (CATSER)							
1	Prestação de serviço de seguro predial.	Unid.	01								
	Obs.: Tabelas CATMAT e CATSER - Ref. Maio/2023.										

<b>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b>
<p><b>3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO</b></p> <p><b>3.1.1. Edifício Sede:</b></p> <p>- Localização: Avenida Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife – Recife / PE - CEP: 50030-230;</p>

- Prédio, duas guaritas de segurança, garagens de veículos, subestação elétrica, bem como, toda e quaisquer construções, instalações e/ou equipamentos que se encontrem dentro do seu terreno.

Área do terreno (Sede e estacionamento): .....	26.628,40 m <sup>2</sup>
Área de coberta: .....	2.906,00 m <sup>2</sup>
Área total de construção: .....	20.908,00 m <sup>2</sup>
Área de vidro das esquadrias externas: .....	2.470,00 m <sup>2</sup>
Nº de pavimentos: .....	18 pavimentos
Reservatório inferior - 1: .....	430.000 litros
Reservatório inferior - 2: .....	100.000 litros
Reservatório inferior - 3: .....	100.000 litros
Reservatório superior (2 células de 209.000 lts. cada): ...	418.000 litros

### 3.1.2. Edifício-Anexo (Ampliação do Edif. Sede):

- Localização: Avenida Cais do Apolo, 421 - Bairro do Recife – Recife / PE - CEP: 50030-230;

- Prédio, uma guarita de segurança, estacionamento de veículos, subestação elétrica, bem como, toda e quaisquer construções, instalações e/ou equipamentos que se encontrem dentro do seu terreno.

Área do terreno: .....	6.548,00 m <sup>2</sup>
Área total de construção: .....	8.381,00 m <sup>2</sup>
Área de vidro das esquadrias externas: .....	1.343,00 m <sup>2</sup>
Nº de pavimentos: .....	04 pavimentos
Reservatório inferior - 1: .....	87.000 litros
Reservatório inferior - 2: .....	70.000 litros
Reservatório inferior - 3: .....	27.000 litros
Reservatório superior: .....	50.000 litros

### 3.1.3. Prédio Anexo I (ESMAFE):

- Localização: Avenida Cais do Apolo, s/n – Bairro do Recife – Recife / PE - CEP: 50030-230;

- Prédio, quiosque para recreação, guarita de segurança, garagens de veículos, dique para lavagem de veículos, casa de compressores, subestação elétrica, oficina para manutenção de veículos, bem como, toda e quaisquer construções, instalações e/ou equipamentos que se encontrem dentro do seu terreno.

Área do terreno: .....	5.609,47 m <sup>2</sup>
Área total de construção: .....	1.688,72 m <sup>2</sup>
Área do posto de lavagem e garagens: .....	243,93 m <sup>2</sup>
Nº de pavimentos: .....	03 pavimentos
Reservatório inferior: .....	100.000 litros
Reservatório superior: .....	14.000 litros

## 3.2. CUSTOS DAS COBERTURAS BÁSICAS

### 3.2.1. Edifício Sede:

3.2.1.1. Custo Total para a Cobertura Básica: **R\$ 178.000.000,00** (cento e setenta e oito milhões de reais) – compreendendo a área total construída, instalações, benfeitorias e conteúdo.

### 3.2.2. Edifício-Anexo (Ampliação do Edif. Sede):

3.2.2.1. Custo Total para a Cobertura Básica: **R\$ 44.000.000,00** (quarenta e quatro milhões de reais) – compreendendo a área total construída, instalações, benfeitorias e conteúdo.

### 3.2.3. Prédio Anexo I (ESMAFE):

3.2.3.1. Custo Total para a Cobertura Básica: **R\$ 11.000.000,00** (onze milhões de reais) – compreendendo a área total construída, instalações, benfeitorias e conteúdo.

3.2.4. Os valores dos custos totais para as Coberturas Básicas informados nos **subitens 3.2.1. a 3.2.3.** foram obtidos a partir dos laudos de avaliação dos imóveis, realizados por esta Unidade Técnica em 2016, acrescidos dos valores estimados para as instalações e conteúdos existentes, devidamente corridos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A (IBGE),

apurado no período de novembro de 2017 (P.E. 55/2017) a agosto de 2022, através da Calculadora do Cidadão – BCB, em 19/09/2022, vigentes no atual contrato.

### **3.3. COBERTURAS**

**3.3.1.** As coberturas compreendidas para os seguros dos prédios que compõem o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, são as constantes do **ANEXO A**.

### **3.4. VISITA TÉCNICA**

**3.4.1.** As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica nos locais/prédios a serem segurados;

**3.4.2.** É recomendável a realização da visita técnica, que tem por finalidade conhecer os locais que serão segurados e inteirar-se das condições atuais dos prédios e suas peculiaridades;

**3.4.3.** A visita deverá ser realizada, **no horário das 9h às 17h**, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à **Diretoria de Administração Predial - DAP** da CONTRATANTE, por meio do telefone **(81)3425.9787** ou diretamente no Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n – Edf. Djaci Falcão, no Bairro do Recife, Recife/PE;

**3.4.4.** A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE. A Declaração de Vistoria da visita técnica efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pela licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO B**, será assinada por servidor da DAP/TRF5;

**3.4.5.** Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de seguro predial, desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

### **3.5. ENTREGA E ALTERAÇÃO DA APÓLICE**

**3.5.1.** A empresa CONTRATADA deverá entregar apólice no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual;

**3.5.2.** A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, as alterações na apólice que forem solicitadas pelo TRF 5ª Região;

**3.5.3.** A CONTRATADA deverá promover, a qualquer tempo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da comunicação por este Tribunal, alteração na apólice quando ocorrer aquisições ou alienações de imóveis e de bens de grande vulto, a critério do Tribunal, adstrita ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO E APÓLICE**

--

**4.1.** O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**<sup>[1]</sup>, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda:

**4.1.1.** Haja autorização formal da autoridade competente;

**4.1.2.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**4.1.3.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**4.1.4.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**4.1.5.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**4.** **4.2.** A apólice terá vigência às 00:00 horas e término às 24:00h das datas, respectivamente, indicadas para tal fim, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004;

**4.3.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 107, da Lei nº 14.133/2021;

**4.4.** Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

**4.5.** A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica do TRF5;

**4.6.** O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

**4.7.** A pelo menos **90 (noventa) dias corridos** do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

**4.8.** Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**4.9.** A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

**4.10.** Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá da CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

[\[1\] PARECER Nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU](#)

## **LOCAIS SEGURADOS**

**5.**

**5.1.** Endereços de execução do objeto:

**5.1.1. Edifício Sede:**

- Localização: Avenida Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife – Recife / PE - CEP: 50030-230;

**5.1.2. Edifício-Anexo (Ampliação do Edif. Sede):**

- Localização: Avenida Cais do Apolo, 421 - Bairro do Recife – Recife / PE - CEP: 50030-230;

**5.1.3. Prédio Anexo I (ESMAFE):**

- Localização: Avenida Cais do Apolo, s/n – Bairro do Recife – Recife / PE - CEP: 50030-230.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 6.1. Relativas à execução do objeto contratado:

**6.1.1.** Entregar a apólice e suas alterações conforme estabelecido no subitem 3.5. deste TR.

**6.2.** Executar os serviços contratados com as características exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

**6.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**6.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

**6.5.** Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato e outras necessárias à boa execução do objeto, prestando os esclarecimentos requeridos pela Fiscalização do Contrato;

**6.6.** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

**6.7.** Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização dos serviços;

**6.8.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**6.9.** Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

6.

**6.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

**6.10.1.** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

**6.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

**6.11.1.** Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

**6.12.** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Contrato e seus anexos;

**6.13.** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações

não autorizadas pela CONTRATANTE;

**6.14.** Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

**6.15.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

**6.16.** Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

**6.17.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Nomear 1 (um) Gestor e 1 (um) Fiscal para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e disposições normativas pertinentes;

**7.2.** Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou susando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;

**7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

**7.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;

**7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

**7.6.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

**7.7.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.8.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;

**7.9.** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência.

## **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.

**8.1.** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**8.2.** A responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo da **Diretoria de Administração Predial – DAP/TRF5**, através dos servidores indicados e designados pela **Diretoria Geral - DG**, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

**8.3.** As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;

**8.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**8.4.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**8.5.** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

## PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

**9.1.** Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

**9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- 9.**
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
  - Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
  - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**9.3.** O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

**9.4.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na **Diretoria de Administração Predial - DAP**, do TRF da 5ª Região, localizada no **mezanino do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: [dap@trf5.jus.br](mailto:dap@trf5.jus.br)**;

**9.5.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

**9.6.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DAP**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO:

**9.7.** O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

**9.8.** O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**10.**

O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**11.**

**11.1.** Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bem como as importâncias seguradas, de acordo com as especificações exigidas nos **subitens 3.1. (DESCRIÇÃO DO OBJETO) e 3.3. (COBERTURAS)**;

**11.2.** Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

**REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.**

**12.1.** O reajustamento de preços em sentido estrito poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimativo, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, conforme o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

**12.2.** Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor contratual da prestação do serviço;

**I** = Índice relativo ao mês do reajuste;

**I<sub>0</sub>** = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data base do orçamento estimativo.

**12.3.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;

**12.4.** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste;

**12.5.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**12.6.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

**12.7.** O prazo referido no **subitem anterior** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

**12.8.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

**12.9.** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

**12.10.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;

**12.11.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

**12.12.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**SANÇÕES**

**13.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

**Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

**13.1.1.** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**13.1.2.** Quando o atraso for superior a **30 (trinta) dias** será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total;

**13.1.3.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

**Multa por Rescisão**

**13.**

**13.1.4.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**13.1.5.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

**13.1.6.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**13.2.** A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

**13.3.** As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

**13.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

**13.5.** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

**13.6.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1.** Com o objetivo de inteirar-se das condições atuais dos prédios e suas peculiaridades, além da visita técnica, disponibilizamos as seguintes informações:

**14.1.1.** Atualmente os prédios objeto da presente contratação estão segurados pela AXA SEGUROS S.A.;

**14.1.2.** Nenhum dos prédios possui histórico de ocorrência de registro desde sua inauguração;

**14.1.3.** Segue os dados dos últimos prêmios pagos e respectivas seguradoras:

CONTRATADA	CONTRATO	VALOR	VIGÊNCIA
AXA SEGUROS S.A.	90/2022	R\$ 66.000,00	22/12/2022- 21/12/2023
AXA SEGUROS S.A.	46/2017	R\$ 29.296,48	22/12/2017- 21/12/2022
SOMPO SEGUROS S.A.	46/2016	R\$ 29.741,00	07/11/2016- 06/11/2017
YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A	30/2015	R\$ 25.120,00	16/09/2015- 15/09/2016
TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	20/2014	R\$ 71.271,33	27/05/2014- 27/05/2015
MARÍTIMA SEGUROS S/A	20/2013	R\$ 79.100,00	17/02/2013- 17/02/2014
MARÍTIMA SEGUROS S/A	22/2012	R\$ 84.300,00	17/02/2012- 17/02/2013
ACE SEGUROS	63/2010	R\$ 68.400,00	31/12/2010- 31/12/2011

**14.**

**14.1.4.** Nenhum dos prédios é tombado ou preservado pelo patrimônio histórico;

**14.1.5.** A indenização, em caso de eventual sinistro, destina-se à reconstrução ou reforma do prédio;

**14.1.6.** Os prédios possuem os seguintes sistemas protecionais e de combate a incêndio: Sprinklers, detectores de fumaça e temperatura, alarmes, extintores e hidrantes;

**14.1.7.** Devem ser observados todos os valores mínimos de coberturas e **franquias** fixados no **ANEXO A** do Termo de Referência, anexo ao respectivo Edital de Pregão;

**14.1.8.** Não dispomos de brigada de incêndio, tampouco funcionários treinados e habilitados para operar sistemas protecionais;

**14.1.9.** Existe controle de acesso através das recepções dos prédios e câmeras de monitoramento interno e externo. Encontra-se em vias de licitação (fase interna) a contratação da execução de projeto de modernização e ampliação do sistema de CFTV existente;

**14.1.10.** Todos os prédios contam com serviço terceirizado de vigilância armada 24 horas;

**14.1.11.** Em todos os locais segurados são desenvolvidas atividades relacionadas ao cumprimento jurisdicional e de apoio administrativo à Justiça Federal de 2º Grau, conforme detalhamento a seguir: Edf. Sede: Serviços judiciais, cartorários e administrativos; Anexo I: Escola da Magistratura Federal e oficina; e Ampliação: Serviços administrativos e cartorários;

**14.1.12.** Todos os imóveis se encontram a menos de 7 Km da Base do Corpo de Bombeiros;

**14.1.13.** Dispomos acondicionados no depósito da Manutenção Predial (Prédio da Ampliação) pequenas quantidades de materiais de pintura e solventes;

**14.1.14.** A Ampliação é um prédio contíguo ao Edf. Sede do TRF5, denominado pela Administração de "Ampliação do Edifício Sede", encontra-se ocupado e em funcionamento com serviços cartorários e administrativos;

**14.1.15.** O quantitativo de vagas disponibilizadas nos estacionamentos são: 682 veículos de passeio, 42 motos, 03 caminhões/micro-ônibus, dotadas das seguintes medidas de segurança: Estacionamentos murados/gradeados, com postos de vigilância armada - 24 horas.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**15.1. Forma: Indireta;**

**15.2. Modalidade: Dispensa Eletrônica;**

**15.3. Critério de Julgamento: Menor Preço;**

**15.4. Critério de Adjudicação: Grupo Único;**

**15.5. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global;**

**15.6. NÃO aplicação do direito de preferência às micro e pequenas empresas, consoante Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015:**

**15.6.1. Justificativa: Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar (Art. 3º, §4º, inciso VIII da Lei Complementar 13/2016 e suas alterações).**

**15.7. A contratação direta não se aplica por haver no mercado diversas empresas especializadas e capazes de prestar os serviços objeto deste Termo de Referência;**

### **15.8. Critério de Habilitação Jurídica:**

**15.8.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021);

**15.8.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.8.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**15.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.8.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

**15.8.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**15.8.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

**15.8.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de](#)

[2021](#);

**15.8.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

**15.8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **15.9. Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**15.9.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**15.9.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.9.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.9.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**15.9.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**15.9.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**15.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.**

**15.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.9.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**15.9.8.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**15.9.8.3.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**15.9.8.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **15.10. Critério de Habilitação Econômico-Financeiro:**

**15.10.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão inaugural do certame licitatório**, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso;

**15.10.2.** Caso a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

**15.10.2.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.11. Critério de Habilitação Técnica Operacional:**

**15.11.1.** Apresentar **Certidão emitida pela SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto deste Termo de Referência;

**15.11.2.** Apresentar, um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

**15.11.2.1.** Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, este atestado deverá vincular-se a realização de **serviços de seguro predial**, de acordo com o permissivo contido no art. 67, da Lei nº. 14.133/2021 e conforme a seguinte parcela relevante:

Item	Serviço	Parcela Relevante
01	Prestação de serviços continuados de seguro predial	Seguro predial em edificação de, no mínimo, <b>10.000 (dez mil) metros quadrados</b> de área total

**15.11.2.2.** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

**15.11.2.3.** A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

**15.11.2.4.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**15.11.2.5.** Será permitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da qualificação técnico-operacional exigida;

**15.11.2.6. Deverá ser apresentado, juntamente com o(s) atestado(s), checklist referenciando o item que se pretende comprovar e a página que consta o atestado indicado.**

**15.12. Critério de Julgamento:**

**15.12.1.** Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o **menor preço global** decorrente dos valores atinentes ao objeto desta contratação.

**15.13. Enquadramento da Contratação:**

**15.13.1.** O objeto desta contratação enquadra-se como **serviços gerais**, em consonância com o inciso V, art. 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, 13 de novembro de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação.

<b>Ernani Lucena Maciel</b> <b>Matrícula: 5565</b>	<b>José Cícero Araújo dos Santos</b> <b>Matrícula: 1307</b>
Integrante Requisitante	Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **ERNANI LUCENA MACIEL, DIRETOR(A) II**, em 19/12/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CÍCERO ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 19/12/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4004980** e o código CRC **48A267DD**.